TRT DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Justiça do Trabalho em Palmas em razão de *lockdown* decretado pela Prefeitura de Palmas

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no exercício da Presidência, e CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em face do que consta do SEI nº 0008863-02.2020.5.10.8000,

considerando o contido no artigo 14, *"caput"* e §§ 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 34/2020, de 29 de setembro de 2020, que regulamenta o retorno ao trabalho presencial, mas determinando ao Presidente e ao Corregedor a imediata suspensão das atividades presenciais em caso de decretação, a qualquer modo, de *lockdown* pelo Poder Executivo em razão da pandemia do coronavírus, observada apenas a área de restrição;

considerando o contido nos Decretos nº 1.996, de 19 de fevereiro de 2021, e nº 1.998, de 26 de fevereiro de 2021, da Prefeita de Palmas, que decretou "*lockdown"* no âmbito do Município de Palmas a partir de primeiro de março de 2021, em razão do aumento de contaminação pelo coronavírus e do risco de comprometimento do atendimento hospitalar;

considerando o contido nos artigos 3º e 4º da Resolução Administrativa nº 30/2020, de 12 de maio de 2020, que regulamenta as medidas de prevenção à contaminação por coronavírus e define, no âmbito interno, as atividades essenciais,

RESOLVE, "*AD REFERENDUM*" DO TRIBUNAL PLENO:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de primeiro de março de 2021, e enquanto perdurar o estado de *"lockdown"*, o retorno ao trabalho presencial no âmbito do Foro Trabalhista de Palmas, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas e judiciárias de modo telepresencial e, em caráter excepcional, as atividades essenciais que exijam trabalho presencial para a segurança do patrimônio institucional e para a própria continuidade das atividades de modo telepresencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no exercício da Presidência, e Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 10ª Região

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Desembargador(a) do Trabalho Vice-Presidente**, em 26/02/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm informando o código verificador **1630065** e o código CRC **DE7B82E1**.